



PROCESSO Nº	:	189278/2016
INTERESSADO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
ASSUNTO	:	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA
RELATOR	:	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

Excelentíssimo Conselheiro Relator:

Trata de análise de defesa de Representação de Natureza Externa formalizada pela empresa X Nova Fronteira Construções Ltda, em desfavor dos Srs. Eraldo de Oliveira - Secretário Municipal de Gestão e de Valdir Pereira Silva - Presidente de Licitações da Secretaria de Gestão da Prefeitura Municipal de Cuiabá, em razão de suposta irregularidade na inabilitação da empresa durante a realização da Tomada de Preços n.º 010/2016/SMCET.

Em relatório preliminar, a equipe técnica havia concluído pela improcedência dos fatos representados pela empresa X Nova Fronteira Construções Ltda, bem como propondo determinações aos Srs. Eraldo de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão e Valdir Pereira Silva, Presidente de Licitações da Secretaria de Gestão da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Nesta análise, a equipe técnica informou que o atual gestor da Secretaria Municipal de Gestão, Sr. Rafael de Oliveira Cotrim Dias, encaminhou o ofício n.º 343/GAB/SMGE/2017 comunicando o recebimento do relatório de auditoria e informando que adotará a recomendação contida no texto técnico.

Face ao exposto, a equipe técnica sugeriu o encaminhamento dos autos à Secretaria de Controle Externo responsável pela análise das contas anuais, exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Cuiabá, para subsídio.

Secretaria de Controle Externo da Relatoria do Conselheiro Sérgio Ricardo, em Cuiabá, 07 de abril de 2017.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Sérgio Ricardo

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586 / 7581

e-mail: secex-sergio@tce.mt.gov.br

Valdenir Ferreira Mendes
Supervisor de Auditoria
Auditor Público Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

Francisney Liberato Batista Siqueira
Secretário de Controle Externo
Auditor Público Externo